

## **Título: Edital para Concurso para Bolsa de investigação pós-doutoral (BIPD) (1 vaga)**

**Resumo:** Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de investigação pós-doutoral (BIPD) para realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor atribuído há menos de três anos no âmbito dos trabalhos de I&D do grupo de Investigação Resource Management & Landscape Architecture do Centro de Investigação LEAF—Linking Landscape, Environment, Agriculture and Food—Research Center, a decorrer no LEAF, do Instituto Superior de Agronomia, de acordo com as seguintes condições.

### **1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de investigação pós-doutoral, com duração prevista de 12 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 36 meses, com início previsto em Novembro de 2024.

### **2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

O plano de trabalhos contempla estudos associados à avaliação integrada da qualidade do solo e sua recuperação face a diferentes fatores de degradação e condições edafoclimáticas, e *stock* e dinâmica de C nos solos e restantes componentes dos ecossistemas. As atividades incluídas no plano de trabalhos são: Amostragem de solos, folhada e plantas; Determinações *in situ* de parâmetros edáficos, ecológicos e desenvolvimento de diferentes estratos de plantas; Determinações por *remote sensing* e outras técnicas similares aplicadas às ciências do solo; Uso e avaliação de *large datasets* que combinam dados de diferentes parâmetros de solos; Análise estatística multivariada, modelação e otimização; Uso de métodos de geoestatística e análise espacial aplicada às ciências do solo; Preparação e submissão de publicações científicas e colaboração noutras atividades de divulgação. O trabalho será desenvolvido no Laboratório de Pedologia do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica de Professora Doutora Erika Santos e Doutor Diego Arán.

### **3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “(LEAF - Ref<sup>a</sup> - BL -48 - 2024)”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, carta de motivação, demonstrando o interesse e capacidade para realizar o trabalho proposto, e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para Prof. Erika Santos através do correio eletrónico: [erikasantos@isa.ulisboa.pt](mailto:erikasantos@isa.ulisboa.pt)

O período de candidaturas decorrerá de **29 de Outubro a 12 de Novembro de 2024**.

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso o candidato selecionado detenha habilitação conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### **5.1 Grau académico requerido:**

- Área académica do grau Doutor detido em Ciências/Engenharia Florestal, Agronómica, do Ambiente, ou em Áreas equivalentes.

Tipologia de bolsa: realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor atribuído há menos de três anos

##### **5.2 Competências / qualificações / requisitos específicos:**

São condições essenciais: i) habilitação com um grau de Doutor, com formação nas áreas das Ciências/Engenharia Florestal, Agronómica, do Ambiente, ou em Áreas equivalentes, que lhe confirmem as competências necessárias à compreensão de conceitos associados às ciências do solo; ii) experiência em ciências do solo, nomeadamente em termos de investigação; iii) experiência na utilização de ferramentas digitais de *remote sensing*, estatística avançada e modelação aplicadas às ciências do solo; iv) experiência em sistemas de informação geográfica; v) experiência em *large datasets*; vi) demonstração de capacidade de organização e trabalho em equipa; vii) conhecimento e autonomia para realização de trabalho de campo; viii) conhecimentos da língua inglesa e portuguesa; ix) autonomia para o desenvolvimento independente das atividades requeridas; x) participação na organização de sessões ou eventos científicos; xi) Carta de condução e disponibilidade de viajar em trabalho.

- Requisitos incluindo fatores preferenciais: Conhecimento de outros idiomas como o espanhol e francês; experiência em elaboração de relatórios de projetos I&D e apresentação de dados em reuniões de projetos ou outros eventos similares.

## 6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1 801,00 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário, conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_atualizacao-2024.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf))

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação curricular (80 %) que inclui os requisitos essenciais e preferenciais, Carta de motivação (20%). A entrevista será efetuada aos dois candidatos que obtiverem a melhor classificação final resultante da avaliação curricular e carta de motivação.

Avaliação final: Avaliação curricular (30%) e Entrevista (70%).

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10 valores. O Júri reserva-se o direito de não proceder à seleção de nenhum candidato caso entenda que estes não apresentam as competências e experiência pretendida para o adequado desenvolvimento das funções.

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Professora Erika da Silva dos Santos (Presidente do Júri), Professora Catedrática Maria Manuela Abreu (vogal efetivo), Investigador Diego Arán (vogal efetivo), Investigadora Madalena Fonseca (vogal suplente) e Professor Auxiliar Nuno Cortez (vogal suplente).

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

## 10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

Na eventualidade de um bolseiro rescindir antecipadamente a sua bolsa, poderá ser utilizada a avaliação do concurso em causa para contratualizar nova bolsa com o candidato que ficou na posição imediatamente a seguir. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, análogo aos termos do artº 25 da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamentos.phtml>.

**Autorizado a 24 de Outubro de 2024** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.